



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
 AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROVIMENTO Nº 1/2023 - CRE/GABCRE

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL, Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária do Tribunal, e os JUÍZES e as JUÍZAS ELEITORAIS signatários em cooperação e praticando este ato em conjunto, com fundamento nos artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil e no desempenho de suas atribuições regimentais;

Considerando o disposto na Portaria Conjunta nº 2/2023 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia;

Considerando a política de cooperação judiciária fomentada pelo Conselho Nacional de Justiça por meio da Resolução nº 350 de 27/10/2020; e

Considerando a imprescindibilidade de se agregar apoio técnico-jurídico e operacional às unidades jurisdicionais que apresentam acervo congestionado ou complexo, carências decorrentes de situações contingenciais;

Considerando os artigos 67 a 69 do Código de Processo Civil, que preveem mecanismos de cooperação entre órgãos do Poder Judiciário tanto para a prática de atividades administrativas quanto para o desempenho das funções jurisdicionais;

Considerando que a Emenda Constitucional nº 45/2004 instituiu o princípio da duração razoável do processo (art.5º, LXXVIII);

Considerando que a cooperação judiciária constitui mecanismo contemporâneo, desburocratizado e ágil para a prática de atos conjuntos, permitindo a obtenção de resultados mais eficientes; RESOLVEM

Art. 1º Instituir Ato Concertado de Cooperação Judiciária por meio remoto entre as Zonas Eleitorais apoiadas e apoiadoras, nos termos da Portaria Conjunta n. 2/2023 do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia.

Zona apoiada	Zona(s) apoiadora(s)	Servidores dos Juízos Responsáveis pelo Plano de Trabalho
1ª Zona Eleitoral	07ª Zona Eleitoral	Janaína Pereira Silva – 1ª ZE
	16ª Zona Eleitoral	Vanusa Souza da Cunha - 28ª ZE
	18ª Zona Eleitoral	
	27ª Zona Eleitoral	
	28ª Zona Eleitoral	

	32ª Zona Eleitoral	
2ª Zona Eleitoral	4ª Zona Eleitoral, 8ª Zona Eleitoral 12ª Zona Eleitoral 21ª Zona Eleitoral 25ª Zona Eleitoral 26ª Zona Eleitoral	Flávio Ricardo Polizer – 2ªZE Fabíola Bernardo Canuto Franco Assunção – 4ª ZE
6ª Zona Eleitoral	3ª Zona Eleitoral 5ª Zona Eleitoral 9ª Zona Eleitoral 20ª Zona Eleitoral 29ª Zona Eleitoral 34ª Zona Eleitoral 30ª Zona Eleitoral	Narciso de Oliveira Freire Filho – 6ª ZE Mariângela Dalmazó de Rosso – 5ª ZE
19ª Zona Eleitoral	10ª Zona Eleitoral 11ª Zona Eleitoral 13ª Zona Eleitoral 15ª Zona Eleitoral 17ª Zona Eleitoral 35ª Zona Eleitoral	Alessandra Wasilewski Rodrigues de Oliveira – 19ª ZE Fabrício Zanetti Casagrande – 17ª ZE

Art. 2º Cada Juízo Eleitoral relacionado no art. 1º indicará servidores em quantidade que corresponda à metade do número de servidores lotados na respectiva zona eleitoral, considerados efetivos e requisitados.

Art. 3º Os trabalhos serão desenvolvidos de forma remota e supervisionados pelos juízes(as) cooperantes, por meio da realização de reuniões periódicas por videoconferência e convocação dos membros do grupo.

Art. 4º Os juízes e as juízas eleitorais farão a indicação dos servidores que comporão o grupo de trabalho, considerando as disposições dos artigos 1º e 2º, em até cinco dias após a publicação deste provimento.

Art. 5º Nos termos do art. 228 do Código de Processo Civil, incumbirá ao serventário remeter os autos conclusos no prazo de 1 (um) dia e executar os atos processuais no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 6º As atividades do grupo de trabalho e o cumprimento dos prazos legais serão supervisionadas cooperativamente pela Corregedoria.

Art. 7º Observadas as normas fundamentais do processo, este provimento assinado conjuntamente pelos juízes cooperantes, para a prática de atos de cooperação, deverá ser juntado aos autos dos processos a ele relacionados previamente à prática dos atos de cooperação, nos termos do §1º, do art. 11, da Resolução nº 350/2020.

Art. 8º A cooperação judiciária visando ao processamento e julgamento de ações nas Zonas Eleitorais terá vigência até o dia 15 de agosto de 2023.

Art. 9º Este **provimento** entra vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data da assinatura digital.

Assinado de forma digital por:
Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor Regional Eleitoral
Supervisor do Núcleo de Cooperação Judiciária



Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL MONICO NETO, Corregedor e Vice-Presidente**, em 28/06/2023, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Sanches, Juiz(a) Eleitoral**, em 30/06/2023, às 13:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO MAGALHÃES RIBEIRO DOS SANTOS, Juiz(a) Eleitoral**, em 30/06/2023, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Karina Miguel Sobral, Juiz(a) Eleitoral**, em 30/06/2023, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANE BRUINJÉ, Juiz(a) Eleitoral**, em 30/06/2023, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELSON PEREIRA DE OLIVEIRA BASTOS, Juiz(a) Eleitoral**, em 30/06/2023, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **DEISY CRISTHIAN LORENA DE OLIVEIRA FERRAZ, Juiz(a) Eleitoral**, em 30/06/2023, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **TÂNIA MARA GUIRRO, Juiz(a) Eleitoral**, em 03/07/2023, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUÍS MARCELO BATISTA DA SILVA, Juiz(a) Eleitoral**, em 03/07/2023, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rejane de Sousa Gonçalves Fraccaro, Juiz(a) Eleitoral**, em 03/07/2023, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Niero Flores, Juiz(a) Eleitoral**, em 03/07/2023, às 12:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José de Oliveira Barros Filho, Juiz(a) Eleitoral**, em 03/07/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIA MARA DA SILVA FALEIROS FERNANDES, Juiz(a) Eleitoral**, em 03/07/2023, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO FERNANDES RODOVALHO DE OLIVEIRA, Juiz(a) Eleitoral**, em 04/07/2023, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LIGIANE ZIGIOTTO BENDER, Juiz(a) Eleitoral**, em 04/07/2023, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1023658** e o código CRC **8C8A2C1C**.
